



## **LEI MUNICIPAL Nº. 561/2010.**

**EMENTA:** “Cria o Dia do Pioneiro e Pioneira do Município de Carlinda – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º**- Passa a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano o Dia do Pioneiro e Pioneira neste Município de Carlinda – MT, em consonância com o Aniversário do Município.
- Artigo 2º**- As homenagens serão designadas à todos os moradores que ajudaram na colonização e no progresso do Município, desde os primórdios de sua origem.
- Artigo 3º** - O Departamento de Cultura e Secretarias afins deverão organizar eventos culturais sobre o Dia do Pioneiro(a) efetuando encenação de peças teatrais, musicas, poesias, parodias etc... que contam a historia do pioneirismo em nosso Município.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
Em 30 de março de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**